



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. AQUISIÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO NATALINA ILUMINADA, COMPREENDENDO PAINÉIS LUMINOSOS, TÚNEL 3D, ÁRVORE NATALINA CÔNICA, LETREIRO ILUMINADO, ESCULTURAS TEMÁTICAS (QUEBRA-NOZES) E PEÇAS EM FIBRA PERSONALIZADAS, COM FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS NO PAÇO MUNICIPAL 13 DE MAIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DESTINADOS À AMBIENTAÇÃO NATALINA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A” e I”

2.1. A estimativa do valor total da contratação foi definida com base no levantamento de preços realizado junto a fornecedores especializados na fabricação de itens de decoração natalina iluminada, considerando exclusivamente o fornecimento definitivo das peças especificadas no Termo de Referência. A pesquisa resultou no valor global estimado de **R\$ 173.740,00 (cento e setenta e três mil e setecentos e quarenta reais)**, conforme planilha orçamentária que integra este processo, contemplando a aquisição de painéis luminosos, túnel iluminado 3D, escultura temática em fibra, decoração personalizada, árvore luminosa cônica e letreiro iluminado 3D.

2.2. Os quantitativos foram definidos de acordo com o layout do Paço Municipal 13 de Maio, visando a composição cenográfica completa do ambiente, conforme segue:

- 01 painel decorativo iluminado “FELIZ NATAL”;
- 01 painel decorativo iluminado “NATAL DE LUZ”;
- 01 túnel iluminado 3D;
- 01 escultura “Soldado Quebra-Nozes”;
- 01 conjunto de decoração em fibra personalizada “FELIZ NATAL”;
- 01 árvore luminosa cônica de 14 metros;
- 01 letreiro iluminado 3D “EU (AMO) NATAL”.



Todos os itens seguem rigorosamente as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

2.3. O valor estimado reflete os custos atuais de mercado para bens de grande porte, produzidos com tecnologia LED e materiais adequados para uso externo, observando resistência às intempéries e vida útil prolongada. Para fins de julgamento, o critério adotado será **menor valor do lote**, uma vez que todos os itens integram uma solução cenográfica única e coesa destinada à ambientação do Paço Municipal 13 de Maio.

2.4. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO: ITENS DE DECORAÇÃO NATALINA

| ITEM | QNT | UN | Descrição | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-----|----|--|-------------|-------------|
| 1 | 1 | UN | Painel Decorativo Iluminado: sendo definida a cor conforme decoração do ambiente, contendo a frase: "FELIZ NATAL" . Com bases resistentes, no tamanho: 2,70 m x 1,00 m (seguir modelo da Figura 01). | 2.400,00 | 2.400,00 |
| 2 | 1 | UN | Painel Decorativo Iluminado: sendo definida a cor conforme a decoração do ambiente, contendo a frase "NATAL DE LUZ" , com bases resistentes no tamanho: 3,00 m x 1,00 m (seguir modelo da Figura 02). | 4.900,00 | 4.900,00 |
| 3 | 1 | UN | Túnel Iluminado 3D: com mangueiras de led e piscas-piscas de led, nas cores a serem escolhidas (branco frio, branco quente e verde) a prova de água. Nas medidas 2,50 m x 3,70 m x 6,00 m, com estrutura reforçada feitas com ferro resistente (seguir modelo da Figura 03). | 22.500,00 | 22.500,00 |
| 4 | 1 | UN | Soldado Quebra Nozes: nas cores principais: verde ou branco, com detalhes em vermelho, contendo parte frontal e traseira conforme desenho corporal, contendo base para fixação do mesmo ao chão. Medindo: 200 cm x 70 cm x 40cm (seguir modelo da Figura 04). | 7.990,00 | 7.990,00 |
| 5 | 1 | UN | Decorações de Fibra Personalizadas: com a frase: "FELIZ NATAL" , na cor vermelha, no tamanho: 230 cm x 440 cm x 50 cm (seguir modelo da Figura 05). | 59.000,00 | 59.000,00 |
| 6 | 1 | UN | Árvore Luminosa: cônica com 14,00 m de altura e 6,00 m de diâmetro na base, nas cores verde e branco, com anel/camada saliente e abertura de acesso de 0,40 m. Estrutura em aço galvanizado, composta por tubos de seção 20x20 mm, 30x30 mm e 30x40 mm, além de barras redondas de 3/8", dividida em módulos de 2,00 m para facilitar transporte e montagem. Revestimento em tela aramada com cobertura plástica. Iluminação composta por, no | 59.000,00 | 59.000,00 |



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

| | | | | | |
|--|---|----|--|-----------------------|-----------|
| | | | mínimo, 18.000 lâmpadas LED encapsuladas (blindadas), à prova d'água, complementadas por mangueiras LED, todas operando em 220 V (seguir modelo da Figura 06). | | |
| 7 | 1 | UN | Decoração de Natal Iluminada 3D - Letreiro iluminado: "EU (AMO) NATAL", no tamanho: 240 cm x 1.200 cm x 30 cm. Altura do coração: 240 cm. Altura das Letras: 180 cm (seguir modelo da Figura 07). | 17.950,00 | 17.950,00 |
| VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO | | | | R\$ 173.740,00 | |

Anexo – Figuras Natalinas

Figura 01



Figura 02



ESCREVER NATAL DE LUZ (NO LOCAL QUE ESTÁ NATAL ILUMINADO)



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

FIGURA 03



FIGURA 04





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

FIGURA 05



FIGURA 06





2.5. Os valores de referência dos itens constantes da planilha anexa a este Termo de Referência não poderão ser superados pelas propostas apresentadas pelas licitantes, devendo os preços ofertados ser iguais ou inferiores aos valores ali estabelecidos.

2.5.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência, que compõem o Lote Único de decoração natalina iluminada, somam a importância de R\$ 173.740,00 (cento e setenta e três mil e setecentos e quarenta reais), valor este que servirá como limite máximo para a contratação.

2.6. A empresa licitante que apresentar valores unitários ou valor total do lote superiores ao limite estabelecido no subitem 2.5.1 deste Termo de Referência será automaticamente desclassificada em relação ao lote, perdendo o direito de participar da etapa de lances.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e visa atender à necessidade da Administração Municipal de ambientar o Paço Municipal 13 de Maio com decoração natalina iluminada durante o período de festas de fim de ano, proporcionando um cenário institucional adequado, acolhedor e atrativo para a população. A instalação de painéis luminosos, túnel iluminado 3D, escultura temática, peças em fibra personalizada, árvore



cônica e letreiro iluminado atende à política municipal de valorização dos espaços públicos e reforça o simbolismo cultural associado às celebrações natalinas.

3.2. A aquisição definitiva desses itens de decoração contribui para o fortalecimento da integração social e para o incremento do fluxo de pessoas no centro urbano, estimulando o comércio local e ampliando a atratividade do município durante o período festivo. Trata-se de investimento que gera retorno econômico indireto, pela movimentação de visitantes, e retorno social direto, pela oferta de um ambiente propício à convivência comunitária e às tradições culturais.

3.3. A adoção de itens fabricados com tecnologia LED, materiais duráveis e adequados para uso externo garante maior eficiência energética, vida útil prolongada e possibilidade de reutilização em anos subsequentes, assegurando economicidade e racionalidade na aplicação dos recursos públicos. A solução proposta reduz a necessidade de novas aquisições anuais e permite que a Administração utilize as peças em diferentes arranjos, locais e eventos futuros, ampliando o retorno do investimento.

3.4. A contratação de fornecedor especializado é imprescindível para assegurar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas e com os padrões de qualidade exigidos para bens de grande porte e exposição pública, garantindo segurança, resistência às intempéries, estabilidade estrutural e acabamento estético compatível com o uso institucional. A precisão técnica na fabricação e no fornecimento dos itens é condição essencial para a obtenção do resultado esperado pela Administração.

4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os itens objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues pela empresa contratada diretamente no **Paço Municipal 13 de Maio**, localizado na **Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná**, sendo este o único local destinado ao recebimento das decorações natalinas iluminadas.



4.2. A entrega de todos os itens deverá ocorrer **até a data limite de 22 de dezembro de 2025**, em perfeitas condições de acondicionamento, integridade física e conformidade técnica, para posterior instalação pelas equipes municipais responsáveis.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

5.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá prazo de vigência de **120 (cento e vinte) dias**, contado a partir de sua assinatura, período necessário para a fabricação, entrega e recebimento dos itens de decoração natalina iluminada no Paço Municipal 13 de Maio, não estando prevista prorrogação, diante da natureza específica e sazonal do objeto.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

6.1. A solução proposta consiste na aquisição, em caráter definitivo, de itens de decoração natalina iluminada destinados à ambientação do Paço Municipal 13 de Maio, compreendendo painéis luminosos com inscrições temáticas, túnel iluminado 3D, escultura temática “Soldado Quebra-Nozes”, conjunto de decorações em fibra personalizada com a frase “FELIZ NATAL”, árvore luminosa cônica de grande porte e letreiro iluminado 3D “EU (AMO) NATAL”. Todos os itens serão produzidos com tecnologia em LED e materiais adequados para uso externo, com resistência às intempéries e padrão estético compatível com a visibilidade e a representatividade do espaço institucional, permitindo composições cenográficas de alto impacto visual e favorecendo a organização do ambiente para as festividades de fim de ano.

6.2. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento e transporte de todos os bens até o Paço Municipal 13 de Maio, garantindo que a mercadoria seja entregue até a data limite estabelecida no edital e no contrato, observando, no mínimo, o prazo de 22 de dezembro de 2025, em perfeitas condições de acondicionamento e integridade física. A instalação, ligação elétrica, testes de funcionamento, manutenção durante o período de exposição e retirada posterior da decoração ficarão a cargo das equipes do Município ou de contratos próprios já existentes, o que possibilita à Administração otimizar a utilização



dos itens adquiridos em anos subsequentes, em diferentes arranjos e locais, assegurando economicidade, reaproveitamento dos bens e aderência aos objetivos de valorização dos espaços públicos previstos no planejamento municipal.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. A contratação deverá recair sobre empresa que comprove atuar no ramo de fabricação, comércio ou fornecimento de itens de decoração natalina iluminada, possuindo capacidade técnica e operacional compatível com as especificações deste Termo de Referência.

7.2. Todos os itens de decoração natalina iluminada deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, livres de defeitos aparentes ou vícios de fabricação, apresentando acabamento uniforme, sem riscos, quebras, trincas, manchas, falhas de pintura ou irregularidades estruturais, compatíveis com a exposição em espaço institucional de grande visibilidade.

7.3. Os materiais utilizados na fabricação dos itens deverão ser adequados para uso em ambiente externo, com resistência às intempéries (chuva, sol, ventos) e proteção adequada dos componentes elétricos, de forma a garantir segurança, durabilidade e desempenho durante todo o período de exposição.

7.4. A iluminação dos itens deverá ser composta por tecnologia LED, com tensão de alimentação compatível com o padrão adotado pelo Município, observando-se as normas técnicas aplicáveis às instalações elétricas em áreas externas, especialmente no que se refere a proteção contra choques, curto-circuitos e infiltração de umidade.

7.5. As estruturas de suporte, bases e pontos de fixação dos itens deverão ser dimensionados para suportar o peso próprio e as condições de uso em ambiente externo, permitindo instalação estável pelas equipes do Município, sem risco de tombamento ou desprendimento, devendo os produtos ser projetados para ancoragem em piso ou em estrutura compatível.



7.6. A contratada será responsável pelo transporte, seguro e acondicionamento de todos os itens até o Paço Municipal 13 de Maio, devendo utilizar embalagens e proteções adequadas para evitar danos durante o carregamento, deslocamento e descarregamento, até a conferência pela equipe designada pela Administração.

7.7. A entrega da totalidade dos itens deverá ocorrer até a data limite estabelecida no edital e no contrato, observando, no mínimo, o prazo de 22 de dezembro de 2025, em consonância com as especificações deste Termo de Referência. O descumprimento dos prazos sujeitará a contratada às sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

7.8. Juntamente com os produtos, a empresa deverá fornecer, sempre que aplicável, manuais, catálogos, desenhos, esquemas elétricos e demais documentos técnicos que auxiliem na montagem, ligação, operação, conservação e armazenamento dos itens, preferencialmente em língua portuguesa, a fim de subsidiar as equipes municipais responsáveis pela instalação.

7.9. Os itens deverão atender, quando exigível, às normas técnicas pertinentes e possuir certificados, laudos ou declarações de conformidade emitidos pelo fabricante ou por organismos competentes, especialmente no que se refere à segurança elétrica e ao uso em áreas externas, devendo tais documentos ser apresentados à Administração sempre que solicitados.

7.10. Deverá ser oferecida garantia mínima contra defeitos de fabricação, nas condições a serem definidas no edital e no contrato, contada a partir do recebimento definitivo dos bens, abrangendo, no mínimo, a substituição, sem ônus para o Município, de itens ou componentes que apresentem falhas decorrentes de materiais ou de processo de fabricação durante o período de garantia.

7.11. A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigidas no edital, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual, na forma da legislação em vigor.



8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.12. Para fins de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de itens de decoração natalina iluminada ou estruturas cenográficas luminosas de porte e complexidade compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, indicando, sempre que possível, as quantidades, características principais dos produtos fornecidos e a boa execução do contrato.

7.13. Os atestados de capacidade técnica deverão estar devidamente assinados e identificados pelo emitente, contendo razão social, CNPJ, endereço e dados de contato, de forma a permitir eventual conferência pela Administração, podendo ser considerados, para esse fim, contratos que envolvam fornecimento de painéis luminosos, túneis iluminados, esculturas temáticas em fibra, árvores luminosas e letreiros iluminados em LED destinados a ambientação de espaços públicos ou privados em período natalino ou eventos similares.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. A execução do objeto consistirá exclusivamente no fornecimento, em caráter definitivo, dos itens de decoração natalina iluminada especificados neste Termo de Referência, cabendo à empresa contratada realizar a fabricação, finalização, testes de funcionamento em fábrica, embalagem, acondicionamento adequado e transporte seguro até o Paço Municipal 13 de Maio, localizado na Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná. Não haverá prestação de serviços de montagem, instalação, manutenção ou retirada por parte da contratada, sendo essas etapas de responsabilidade das equipes do Município.

9.2. A empresa deverá entregar todos os itens completos, prontos para uso, contendo seus respectivos componentes estruturais e elétricos, incluindo cabos, pontos de conexão, sistemas de iluminação LED, bases de sustentação (quando aplicável) e demais elementos



que assegurem a integridade do conjunto. Os produtos devem ser fornecidos conforme os desenhos, dimensões e especificações técnicas constantes da proposta vencedora e do Termo de Referência.

9.3. O transporte deverá ser realizado de forma a garantir a integridade física das peças, adotando embalagens resistentes, reforços, proteções contra impactos e sinalização adequada nos volumes, sendo responsabilidade da contratada assegurar que a mercadoria chegue sem avarias e em perfeita condição de recebimento. A descarga no local indicado também correrá por conta da contratada.

9.4. O prazo máximo para entrega de todos os itens será **22 de dezembro de 2025**, devendo a contratada programar sua produção e logística para cumprir integralmente este prazo. A entrega somente será considerada concluída após conferência quantitativa e qualitativa dos materiais pela Administração, podendo eventuais divergências ou defeitos ensejar a substituição imediata, sem ônus adicional para o Município.

9.5. Após o recebimento definitivo, caberá exclusivamente ao Município realizar a instalação, montagem, ligação elétrica, testes operacionais, manutenção durante o período de exposição e posterior retirada e armazenamento dos itens. Nesse sentido, a contratada deverá fornecer manual técnico, instruções de manuseio e orientações de instalação sempre que aplicável, facilitando a correta utilização dos produtos.

9.6. A empresa deverá manter canal de comunicação ativo para esclarecimento de dúvidas técnicas durante o período de entrega e recebimento, comprometendo-se a prestar suporte informativo referente às características dos materiais, especificações elétricas, formas de ancoragem e orientações de conservação, sem que isso configure obrigação de executar serviços presenciais.

10. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base



dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Serviços emitidas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. A estimativa do valor da contratação foi apurada com base em pesquisa de preços realizada junto a, no mínimo, três empresas especializadas na fabricação e fornecimento de itens de decoração natalina iluminada, contemplando exclusivamente o fornecimento definitivo dos bens especificados neste Termo de Referência, já incluídos todos os encargos incidentes e o transporte até o Paço Municipal 13 de Maio; o valor global máximo aceitável para o lote único foi fixado em R\$ 173.740,00 (cento e setenta e três mil e setecentos e quarenta reais), que servirá de limite para as propostas a serem apresentadas pelas licitantes, sendo a contratação processada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço do lote, e os pagamentos efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega total e o recebimento definitivo dos itens, em conformidade com as normas orçamentárias e financeiras do Município.



13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. Os itens objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues pela contratada diretamente no Paço Municipal 13 de Maio, localizado na Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, em data a ser definida no edital e no contrato, observando, obrigatoriamente, a data limite de 22 de dezembro de 2025.

14.2. A entrega deverá ocorrer em horário de expediente da Prefeitura Municipal, com todos os produtos devidamente embalados, identificados e acompanhados das respectivas notas fiscais, de forma a permitir a conferência quantitativa e qualitativa pela equipe designada pela Administração.

14.3. A entrega somente será considerada concluída após a conferência dos itens e a emissão do competente termo de recebimento provisório e, posteriormente, definitivo, podendo a Administração recusar, total ou parcialmente, produtos que apresentem divergências em relação às especificações deste Termo de Referência ou que estejam avariados, cabendo à contratada proceder à pronta substituição, sem ônus para o Município.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de



15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:



- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:



- a)** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.



17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

a) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 000.XXX.XXX-95.

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

a) ANDERSON ALAN SKORUPA, Diretor de Departamento Administrativo de Cultura, CPF N° XXX.025.899-XX, fiscal titular;

b) FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Professor, CPF N° 071.XXX.XXX-31, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Ação Social.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 04 de dezembro de 2025.

CLEBESON BORDIM

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento